

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 085

Prorroga o prazo para recolhimento do Im  
posto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ ,  
no uso de suas atribuições legais,

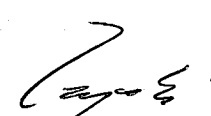
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de maio de  
1980, o prazo para recolhimento da 1ª (primeira) parcela ou do to  
tal do Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecendo inalte  
radas as vantagens previstas no Decreto nº 081 de 17 de abril de  
1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO  
DO PARANÁ, aos 29 de abril de 1980.

  
TUGUIO SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

  
FRANCISCO GARCIA SANCHEZ  
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

480

UMUARAMA ILUSTRADO		
DE 01 /	<i>maio</i>	/ 1980
DE N.º	543	
UMUARAMA,	02 /	05 / 1980
	<i>24 Barros.</i>	
DIVISÃO		DE REGISTRAÇÃO